

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 852/2022**

**P.I. Nº 1078/2022**

**PROCESSO FÍSICO Nº 2022.182.085109**

**Validade da ARP: 12 (doze) meses**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

**FORNECEDORA: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.448.432/0001-16, Inscrição Estadual nº 002942360.00-77, Av. Clara Nunes, nº 25, Loja A, Renascença, CEP: 31.130-680 Belo Horizonte - MG, Telefone (31) 2551-1274, E-mail: [hpclivros@gmail.com](mailto:hpclivros@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-12115731 SSP-MG, inscrito no CPF nº 972.339.941-53, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado Rua Antonio Araújo Penido, nº 376, Apto. 101, Bairro Diamante (Barreiro), CEP: 30.644-153 Belo Horizonte - MG.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorre de homologação do **Pregão Eletrônico-SRP nº 005/2022** regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181, de 1º de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 10/10/2022**, exarado no **Despacho da Presidência nº 815/2022** às folhas nº 1749, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 852/2022**, do qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente ARP tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros impressos nacionais e importados para composição e atualização do acervo bibliográfico da Universidade de Gurupi – UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO**

**3.1.** As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição do Objeto/ Especificação/Título/ Subtítulo/ Estado/ Edição/Ano/ ISBN	Autor	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	ORTODONTIA CONTEMPORANEA ISBN: 8535262954 EDITORA: GUANABARA KOOGAN	William Proffit	Unid	5	R\$ 602,50	R\$ 3.012,50
36	MODELOS PEDAGOGICOS EM EDUCACAO A DISTANCIA ISBN: 9788536316420	Patricia Alejandra Behar	Unid	3	R\$ 93,90	R\$ 281,70

	<b>EDITORA:</b> ARTMED					
45	IMUNOLOGIA CELULAR E MOLECULAR <b>ISBN:</b> 9788535281644 <b>EDITORA:</b> ELSEVIER	ABBAS, ABUL	Unid	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
58	AUDITORIA: UM CURSO MODERNO E COMPLETO <b>ISBN:</b> 852247107X <b>EDITORA:</b> ATLAS	ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti	Unid	4	R\$ 185,66	R\$ 742,64
72	FUNDAMENTOS EM SAUDE BUCAL E COLETIVA <b>ISBN:</b> 9788599977897 <b>EDITORA:</b> MED BOOK	Andrea Neiva da Silva / Marcos Antonio Albuquerque de Senna	Unid	5	R\$ 130,39	R\$ 651,95
86	GESTAO DE PROCESSOS: MELHORES RESULTADOS E EXCELENCIA ORGANIZACIONAL <b>ISBN:</b> 9788597009026 <b>EDITORA:</b> ATLAS	ARAUJO, Luis Cesar G de; Garcia, Adriana Amadeu; Martines, Simone	Unid	2	R\$ 90,50	R\$ 181,00
90	ESTRUTURA E ANALISE DE BALANCOS: LIVRO TEXTO <b>ISBN:</b> 8522467862 <b>EDITORA:</b> ATLAS	ASSAF NETO, Alexandre	Unid	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
91	MATEMATICA FINANCEIRA E SUAS APLICACOES <b>ISBN:</b> 8597020954 <b>EDITORA:</b> ATLAS	ASSAF NETO, Alexandre	Unid	5	R\$ 163,07	R\$ 815,35
99	QUIMICA MEDICINAL: AS BASES MOLECULARES DA ACAO DOS FARMACOS <b>ISBN:</b> 9788582711187 <b>EDITORA:</b> ARTMED	BARREIRO, JE; FRAGA, MCA	Unid	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
108	BIOQUIMICA <b>ISBN:</b> 9788527708722 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	BERG, Jeremy M; TYMOCZKO, John L; STRYER, Lubert	Unid	3	R\$ 409,66	R\$ 1.228,98
115	FARMACIA CLINICA E ATENCAO FARMACEUTICA <b>ISBN:</b> 9788520459515 <b>EDITORA:</b> MANOLE	BISSON, M P	Unid	1	R\$ 95,70	R\$ 95,70
130	PATOLOGIA GERAL <b>ISBN:</b> 9788527733236 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	BRASILEIRO FILHO, Geraldo Bogliolo	Unid	10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
132	BIOQUIMICA <b>ISBN:</b> 9788527732925 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	BROWN, T A	Unid	24	R\$ 252,80	R\$ 6.067,20
133	DESIGN THINKING: UMA METODOLOGIA PODEROSA PARA DECRETAR O FIM DAS VELHAS IDEIAS <b>ISBN:</b> 9788550814360 <b>EDITORA:</b> ALTA BOOKS	BROWN, Tim	Unid	3	R\$ 79,90	R\$ 239,70
136	TRATADO DE ENFERMAGEM MEDICO-CIRURGICA <b>ISBN:</b> 13 9788527721929 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	BRUNNER, L S; & SUDDARTH, D	Unid	10	R\$ 548,00	R\$ 5.480,00
160	EMPREENDEDORISMO <b>ISBN:</b> 8520432778 <b>EDITORA:</b> ATLAS	CHIAVENATO, Idalberto	Unid	9	R\$ 83,50	R\$ 751,50
162	GESTAO DE PESSOAS: O NOVO PAPEL DOS RECURSOS HUMANOS NAS ORGANIZACOES	CHIAVENATTO, Idalberto	Unid	6	R\$ 171,90	R\$ 1.031,40

	<b>ISBN:</b> 8520437613 <b>EDITORA:</b> CAMPUS					
180	ANATOMIA HUMANA SISTEMICA E SEGMENTAR: PARA O ESTUDANTE DE MEDICINA <b>ISBN:</b> 8573798483 <b>EDITORA:</b> ATHENEU	DANGELO, Jose Geraldo; FATTINI, Carlo Americo	Unid	5	R\$ 268,90	R\$ 1.344,50
184	ENFERMAGEM NA PRATICA MATERNO-NEONATAL <b>ISBN:</b> 9788527737487 <b>EDITORA:</b> GRUPO GEN	De, AL P	Unid	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00
195	NUTRICAÇÃO APLICADA AO CURSO DE ENFERMAGEM <b>ISBN:</b> 978852773090701 <b>EDITORA:</b> GUANABARA	DOVERA	Unid	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
199	MEDICINA AMBULATORIAL: CONDUTAS DE ATENÇÃO PRIMARIA BASEADAS EM EVIDENCIAS <b>ISBN:</b> 9788536326184 <b>EDITORA:</b> ARTMED	DUNCAN, B B; SCHMIDT, M I; GUIGLIANI, E R J e cols	Unid	24	R\$ 536,00	R\$ 12.864,00
209	GESTÃO DO CONHECIMENTO MÉDICO - GUIA DE RECURSOS DIGITAIS PARA ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL <b>ISBN:</b> 9788536318493 <b>EDITORA:</b> ARTMED	FaBIO FREIRE JOSe	Unid	24	R\$ 132,00	R\$ 3.168,00
215	FARMACIA CLINICA: MANUAIS DE ESPECIALIZAÇÃO <b>ISBN:</b> 10: 8520436234 13: 9788520436233 <b>EDITORA:</b> MANOLE	FERRACINI, FT	Unid	1	R\$ 110,04	R\$ 110,04
222	CONTROLADORIA: UMA ABORDAGEM DA GESTÃO ECONOMICA <b>ISBN:</b> 8522429103 <b>EDITORA:</b> ATLAS	FIPECAFI	Unid	9	R\$ 221,00	R\$ 1.989,00
224	VOCE SOFRE PARA NÃO SOFRER? <b>ISBN:</b> 9788520450314 <b>EDITORA:</b> MANOLE	FORBES, Jorge	Unid	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
231	A PRÁTICA CLÍNICA DA TERAPIA COGNITIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES <b>ISBN:</b> 9788582715475 <b>EDITORA:</b> ARTMED	FRIEDBERG, ROBERT D; MCCLURE, Jessica M	Unid	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
235	ATLAS COLORIDO DE HISTOLOGIA <b>ISBN:</b> 9788527716468. <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	GARTNER, Leslie P; HIATT, James L	Unid	2	R\$ 517,59	R\$ 1.035,18
236	FISIOPATOLOGIA DA DOENÇA: UMA INTRODUÇÃO A MEDICINA CLÍNICA <b>ISBN:</b> 10: 8580555272 / 13: 9788580555271 <b>EDITORA:</b> AMGH	Gary D Hammer, Stephen J McPhee	Unid	25	R\$ 336,00	R\$ 8.400,00
264	CÁLCULO: UM CURSO MODERNO E SUAS APLICAÇÕES <b>ISBN:</b> 8521625316 <b>EDITORA:</b> LTC	HOFFMANN, Laurence	Unid	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
268	GESTÃO DE PESSOAS: O NOVO PAPEL DOS RECURSOS HUMANOS NAS ORGANIZAÇÕES	Idalberto Chiavenato	Unid	20	R\$ 183,89	R\$ 3.677,80

	<b>ISBN:</b> 9788520437612 <b>EDITORA:</b> MANOLE					
291	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR <b>ISBN:</b> 9788527720786 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	JUNQUEIRA LCU ; CARNEIRO J	Unid	24	R\$ 294,00	R\$ 7.056,00
305	GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM <b>ISBN:</b> 9788527716444 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	KURCGANT, Paulina	Unid	6	R\$ 192,80	R\$ 1.156,80
323	ENDODONTIA - BIOLOGIA E TECNICA <b>ISBN:</b> 8595150346 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	Lopes & Siqueira	Unid	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
348	DINAMICA DE GRUPO HISTORIA, PRATICA E VIVENCIAS <b>ISBN:</b> 9788575167120 <b>EDITORA:</b> ALINEA	Maria Fernanda Mazzotti Barreto	Unid	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
384	PATOLOGIA, PROCESSOS GERAIS <b>ISBN:</b> 13 9788573791310 <b>EDITORA:</b> EDITORA ATHENEU	MONTENEGRO & FRANCO	Unid	10	R\$ 207,80	R\$ 2.078,00
386	ANATOMIA ORIENTADA PARA A CLINICA <b>ISBN:</b> 9788527733816 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	MOORE, Keith L DALLEY, Arthur F, AGUR, Anne M R	Unid	32	R\$ 626,60	R\$ 20.051,20
387	A ESTATISTICA BASICA E SUA PRATICA <b>ISBN:</b> 8521634218 <b>EDITORA:</b> LTC	Moore, Notz, Fliger,	Unid	2	R\$ 248,30	R\$ 496,60
392	<u>DIAGNOSTICOS DE ENFERMAGEM DA NANDA-I: DEFINICOES E...2018-2020</u> <b>ISBN:</b> 13 9788582715031 <b>EDITORA:</b> ARTMED	NANDA	Unid	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
430	MANUAL DE METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTIFICA <b>ISBN:</b> 9788522469758 <b>EDITORA:</b> ATLAS	PEREIRA, Jose Matias	Unid	10	R\$ 96,40	R\$ 964,00
435	FISICO-QUIMICA - FUNDAMENTOS <b>ISBN:</b> 8521634226 <b>EDITORA:</b> LTC	Peter Atkins, Julio de Paula	Unid	7	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
436	OCCLUSAO FUNCIONAL DA ATM AO DESENHO DO SORRISO <b>ISBN:</b> 9788578891640 <b>EDITORA:</b> SANTOS PUBLICACOES	Peter E Dowson	Unid	8	R\$ 459,00	R\$ 3.672,00
450	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM <b>ISBN:</b> 9788535261520. <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	POTTER, Patricia A; PERRY, Anne Griffin	Unid	5	R\$ 516,00	R\$ 2.580,00
481	MANUAL DE FARMACOLOGIA PSIQUIATRICA DE KAPLAN & SADOCK <b>ISBN:</b> 13 9788582711156 <b>EDITORA:</b> ARTMED	SADOCK, B et al	Unid	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
482	FARMACOLOGIA PSIQUIATRICA DE KAPLAN &	SADOCK, BJ et al	Unid	3	R\$ 87,00	R\$ 261,00

	SADOCK <b>ISBN:</b> 9788582711163 <b>EDITORA:</b> ARTMED					
483	ANATOMIA CLINICA: INTEGRADA COM EXAME FISICO E TECNICAS DE IMAGEM <b>ISBN:</b> 9788527731980 <b>EDITORA:</b> GUANABARA KOOGAN	SAGAR DUGANI [et al]	Unid	24	R\$ 181,00	R\$ 4.344,00
484	ADMINISTRACAO HOSPITALAR NO BRASIL <b>ISBN:</b> 10 : 8520434363 13 : 9788520434369 <b>EDITORA:</b> MANOLE	SALU, EJ	Unid	1	R\$ 105,90	R\$ 105,90
485	FAMILIAS E CASAIS: DO SINTOMA AO SISTEMA <b>ISBN:</b> 8536319259 <b>EDITORA:</b> ARTMED	Salvador Minuchin, Michael P Nichols e Way- Yung Lee	Unid	20	R\$ 74,70	R\$ 1.494,00
493	ESTOMATOLOGIA - BASES DO DIAGNOSTICO PARA O CLINICO GERAL <b>ISBN:</b> 8527736128 <b>EDITORA:</b> SANTOS	Sergio Kignel	Unid	5	R\$ 343,90	R\$ 1.719,50
495	PORTH - FISIOPATOLOGIA <b>ISBN:</b> 13: 9788527728072 <b>EDITORA:</b> GEN - GUANABARA KOOGAN	Sheila Grossman, Carol Mattson Porth	Unid	25	R\$ 559,00	R\$ 13.975,00
500	FISIOLOGIA HUMANA: UMA ABORDAGEM INTEGRADA <b>ISBN:</b> 9788582714034 <b>EDITORA:</b> ARTMED	SILVERTHORN, DEE UNGLAUB	Unid	24	R\$ 313,90	R\$ 7.533,60
519	GESTAO AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA: ESTRATEGIAS DE NEGOCIO FOCADAS NA REALIDADE BRASILEIRA <b>ISBN:</b> 9788597019629 <b>EDITORA:</b> EDITORA ATLAS	TAKESHY, Tachizawa	Unid	2	R\$ 144,50	R\$ 289,00
522	MANUAL DE PRATICA CIVIL <b>ISBN:</b> 9788530992286 <b>EDITORA:</b> METODO	TARTUCE, Fernanda; DELLORE, Luiz,	Unid	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
539	CONTABILIDADE DE CUSTOS: UM ENFOQUE DIRETO E OBJETIVO <b>ISBN:</b> 8587065408 <b>EDITORA:</b> ATLAS	VICECONTI, Paulo Eduardo; NEVES, Silverio das	Unid	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
559	COMPENDIO DE MICOLOGIA MEDICA <b>ISBN:</b> 9788527716109 <b>EDITORA:</b> GUANABARA	Zaitz, Clarisse	Unid	25	R\$ 398,90	R\$ 9.972,50
<b>Valor total do Registro de Preços:</b> R\$ 151.312,24 (Cento e cinquenta e um mil e trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos).						

**3.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**4. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO.**

- 4.1.** O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.
- 4.2.** Prazo de entrega do objeto do presente certame não **poderá ser superior a trinta (30) dias**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.
- 4.3.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, horário comercial.
- 4.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Fundação UnirG, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 4.7.** O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 3 (três) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a)** Os livros deverão estar em suas respectivas embalagens originais com identificação do material que está sendo entregue, se cabível;
  - b)** Condições da embalagem e/ou do livro;
  - c)** Quantidade entregue;
  - d)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do livro entregue, quantidade, preço unitário, e valor total.
- 4.8.** Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante ateste no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 4.9.** No caso de produtos importados, deverá ser apresentada em conjunto com a Nota Fiscal a comprovação do pagamento dos encargos tributários ou fiscais decorrentes da importação.
- 4.10.** O ateste de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do(s) livro(s).
- 4.11.** O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.
- 4.12.** O Material fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo.
- 4.13. As obras literárias deverão ser fornecidas com edição atualizada, não se admitindo, em hipótese alguma, a entrega de edições anteriores.**
- 4.14.** Caso a obra requisitada esteja ESGOTADA, os fornecedores deverão comprovar o alegado por escrito, por meio de declaração da editora.
- 4.15.** A Contratada fica obrigada a atender as quantidades requisitadas por meio do Pedido de Compra.
- 4.16.** Os livros deverão ser acondicionados em caixas de papelão; a contratada deverá entregar os livros devidamente embalados, em caixas cujas dimensões e peso permitam que as mesmas possam ser transportadas e empilhadas manualmente, contendo etiquetas de identificação do título, editora e

quantidade, de forma visível nas laterais das caixas, mesmo quando elas estiverem empilhadas, sendo que títulos diferentes não poderão ser acondicionados em uma mesma caixa.

**4.17.** Não será (ão) aceito (s) objeto cujo acondicionamento apresente sinais de violação

## **5. DA GARANTIA**

**5.1. O prazo de garantia não deverá ser inferior a 06 (seis) meses**, em caso de erro gráfico e/ou falta de página, folha em branco, e quaisquer outros defeitos, a contar do recebimento definitivo.

**5.2** – Constatados quaisquer defeitos, ficará a cargo da Contratada, todas as despesas com envio do(s) livro(s), bem como a substituição do(s) mesmo(s).

**4.3.** Todos os custos de substituição serão de responsabilidade da Fornecedora, durante o período de garantia.

**4.4.** O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**5.3.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas

**5.4.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;

- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**5.4.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

#### **5.5. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA**

**6.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da

convocação/comunicação.

**6.1.1.** Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**6.1.2.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital

**6.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**6.3.** A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social.

**6.4.** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da AR no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**6.5.** As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinado(s)/emitida(s) no prazo de validade da ARP.

**6.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

**6.7.** A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**6.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**6.9.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridas os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**6.10.** Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

**6.11.** A Fornecedora/Detentora da ARP deverá durante a validade da Ata de Registro de Preços e vigência dos Contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**6.11.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.11.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, devidamente designada mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**8.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos livros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.** A ausência ou omissão do agente de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei, no contrato ou em outro instrumento que regule as condições da contratação.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedor, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**10.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

**10.3.** O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

- a)** Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b)** Acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120(cento e vinte) dias.

**10.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**10.7.** Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** A Fornecedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**11.1.1.** Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados nesta ARP.

**11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.6.** Não mantiver a proposta;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.9.** Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**11.1.10.** As sanções descritas no item 12.1 também se aplicam às integrantes do Cadastro de Reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### **11.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**11.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**12.3.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, poderá ser automaticamente descontada da fatura a que a mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10(dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**11.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**11.3.2.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**11.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**11.5.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.3.** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1.** Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**12.3.2.** A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.4.1.** Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**13.1.1. Pela Administração**, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**13.1.2. Pela Fornecedora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3.** A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedoradora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4.** No caso da Fornecedoradora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5.** A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3.** Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017.

**14.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7.** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedoradora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**14.8.** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

#### **15. DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS**

**15.1.** Na ARP as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Integrantes da ARP, o que couber, conforme previsto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 738/2017.

**15.2.** No caso do remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante/Aderente, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.3.** Para efeito do disposto no item 17.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** A Fornecedoradora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

**16.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63.

**16.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.4.** A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta **Ata de Registro de Preços - ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedora e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

**17.2.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**17.3.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedora, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**17.4.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

**17.5.** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

HEBERTH GONCALVES  
DIAS:97233994153

**HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP**  
**Heberth Gonçalves Dias**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

Assinado de forma digital por HEBERTH  
GONCALVES DIAS:97233994153  
Dados: 2022.11.07 15:21:27 -03'00'

THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA  
A:96424  
702172

Assinado de  
forma digital  
por THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:964  
24702172 em  
17/11/2022  
15:58:38 -03:00

**ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

**DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO.** Fica prorrogado a vigência do supramencionado instrumento contratual de 17/11/2022 a 17/11/2023. Data assinatura: 16 de novembro de 2022.

Gurupi/TO, 16 de novembro de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2022**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 852/2022**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **aquisição de livros impressos nacionais e importados para composição e atualização do acervo bibliográfico da Universidade de Gurupi – UnirG**, conforme especificações complementares constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
066/2022	ARC Livraria e Importadora Ltda - EPP	71.310.023/0001-40	R\$ 83.567,22
067/2022	Becbooks Soluções Educacionais Ltda - EPP	36.544.630/0001-74	R\$ 45.288,79
068/2022	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - EPP	11.311.279/0001-40	R\$ 146.751,91
069/2022	Helen Paula Caítana Dias Eireli - EPP	27.448.432/0001-16	R\$ 151.312,24
070/2022	Interbook Livros Ltda - EPP	01.918.078/0001-52	R\$ 139.757,50
071/2022	Sul América Comércio de Livros Eireli - ME	76.484.104/0001-80	R\$ 128.546,55
Valor Total: R\$ 695.224,21 (Seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).			

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, 17 de novembro de 2022.

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Ulisses Melauro Barbosa**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 581 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

“Retifica a portaria Nº 577/2022 para corrigir o inciso I e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Onde se lê: **I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **SILVA ALVES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 16 de dezembro de 2.022 a 04 de janeiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, interrompidas por meio da Portaria Nº 298/2022, de 29 de junho de 2.022.

Leia-se: **I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **SILVANA ALVES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 16 de dezembro de 2.022 a 04 de janeiro de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, interrompidas por meio da Portaria Nº 298/2022, de 29 de junho de 2.022.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2.022.

**ULISSES MELAURO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 582 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 120/2022/GAB/SECULT, de 03 de novembro de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a interrupção de férias da servidora;